

## PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA**, por intermédio da sua Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 182 de 12/06/2017/CAESA**, torna público que realizará a REPETIÇÃO da Licitação Pregão Eletrônico n.º 006/2017-CAESA, na modalidade **PREGÃO**, contudo na forma **PRESENCIAL n.º 010/2017**, tendo como critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000, com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 2.648/2007 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Complementar 044/2007, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES (SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO) TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA**, com previsão de entregas parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas, constante no Anexo 1, do Termo de Referencia (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

### DATA HORA E LOCAL

A sessão pública será realizada na **Sala do Núcleo de Licitações e Contratos e Convênios - NULIC/CAESA**, no **Prédio da CAESA**, sediada na **Av. Ernestino Borges, 222, Centro, em Macapá, Amapá**,

**No dia 01/02/2018,**  
**Início às 09h30min, horário local.**

Ocorrendo Decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data e horário acima determinados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

O **Edital completo** poderá ser obtido, mediante apresentação de um pen-drive formatado, na sala do NULIC/CAESA, sito a Avenida Ernestino Borges, nº 222, Centro, Macapá-AP.

No **site**: [www.caesa.ap.gov.br](http://www.caesa.ap.gov.br), nos endereço eletrônico [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com) e outras informações poderão ser obtidas pelo **telefone (96) 9 8801- 5642**, de segunda a sexta-feira, no horário das **07h30mim às 12h00 e das 14h30mim às 18h00**. A CAESA não se responsabilizará pela falta de informações relativas aos procedimentos àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Presencial tem por Objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES (SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO) TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA**, com previsão de entregas parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas, constante no Anexo 1, do Termo de Referencia (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O presente Edital e os Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

**2.2.** As instruções deste Edital determinam as regras que orientarão o processo licitatório até assinatura do respectivo Contrato. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das leis, não serão aceitas como justificativa para erros ou divergências encontradas em documentos de habilitação e/ou propostas.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

**3.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**3.1.1.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição de forma clara e objetiva dos fatos, falhas ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo, e seus fundamentos, e ser protocolada conforme subitem 3.1.4.

**3.1.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, serão corrigidos os vícios e, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.1.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**3.1.4.** Os **pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital**, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos, contendo: assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, bem como protocolados no seguinte endereço:

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**GERENCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017–GERAP/NULIC/CAESA**  
**End. Ernestino Borges nº 222, Centro, CEP: 68.908-198, Macapá, Amapá.**

**3.1.5.** Não serão atendidas as solicitações verbais.

**3.1.6.** Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

**3.1.7.** Os esclarecimentos serão prestados pela pregoeira através dos endereços eletrônicos [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com), telefone (96) 98801-5642, ou diretamente na sala do NULIC da CAESA.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do Objeto desta licitação são próprios e **estão previstos no orçamento da CAESA** para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.**

### **5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Poderão participar deste Pregão** os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o Objeto licitado, que atendam as exigências do Edital e seus anexos.

**5.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**5.3. Não poderão participar deste Pregão:**

**5.3.1.** Licitante cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, mantenham qualquer vínculo funcional junto ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**5.3.2.** Empresas que se encontrem sob: falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não instaladas no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a CAESA;

**5.3.3.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**5.3.4.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.4.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.5. Das Condições de Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:**

**5.5.1.** Para efeitos da **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

**5.5.2.** Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.5.4.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**5.5.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.5.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**5.5.6.** Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.5.7.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**5.5.7.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**5.5.7.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.5.6, para o exercício do mesmo direito;

**5.5.7.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.5.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.5.8.** Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação a **declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.**

**6. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** No dia, horário e local, designados para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, munido de CÓPIA AUTENTICADA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura dos envelopes de “Proposta” e “Documentação”, nas formas abaixo:

**6.1.1.** Fazendo-se representar a licitante **pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá apresentar: cópia autenticada do **ato de constituição da empresa** ou **ato de investidura** que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**6.1.2.** Se a licitante se fizer representar por **procurador**, faz-se necessário a apresentação de procuração com outorga por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances verbais, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**6.1.2.1.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.1.2, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

**6.2.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão;

**6.3.** Os documentos que credenciam os representantes deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02. Os documentos apresentados no credenciamento não substituem os documentos de habilitação e vice-versa;

**6.4.** Juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos obrigatórios para participação do referido processo Pregão Presencial:

**6.4.1.** ESTATUTO SOCIAL/CONTRATO SOCIAL COM REGISTRO COMERCIAL DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO;

**6.4.2.** PROCURAÇÃO – Itens 6.1.2 (com firma reconhecida em cartório);

**6.4.3.** **CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CREDENCIADO (necessária apresentação do original);**

**6.4.4.** **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**, conforme Anexo III;

**6.4.4.1.** **A NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM ANTERIOR, IMPLICARÁ EM NÃO RECEBIMENTO, POR PARTE DO PREGOEIRO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO E, PORTANTO, A NÃO ACEITAÇÃO DA LICITANTE NO CERTAME LICITATÓRIO.**

**6.4.5.** **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme Anexo VI deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009.

**6.4.6.** **Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento que comprove** que a empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

**6.4.6.1.** A **não entrega** do documento de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, e no Decreto 6.204/2007.

**6.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

6.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

## 7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. A seção para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no Preâmbulo deste edital;

7.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

7.3. Os envelopes 1 e 2 deverão ser apresentado devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

<b><u>ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</u></b>	<b><u>ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></b>
<b>COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – GERAP/NULIC/CAESA</b> <b>Data da Realização 01/02/2018.</b> <b>Razão Social do Proponente</b> <b>CNPJ, E-mail e Fone/Fax.</b>	<b>COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – GERAP/NULIC/CAESA</b> <b>Data da Realização 01/02/2018.</b> <b>Razão Social do Proponente</b> <b>CNPJ, E-mail e Fone/Fax.</b>

## 8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. O envelope da Proposta de Preços deverá conter:

8.1.1. Carta Proposta, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, devendo ser apresentado em folhas rubricadas, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, e deverá ser elaborada conforme segue:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com identificação do proponente, nome ou razão social, endereço completo, formas de contato (fone, fax, e-mail), redigida em língua portuguesa.

b) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) Constar o nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração, bem como o estado civil, profissão, número de RG, do CPF, domicílio e cargo ocupado.

d) Constar uma única proposta, com preços unitários e global, em moeda corrente nacional (Real). Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros.

8.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.



8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, de preferência ordenados e numerados sequencialmente, e somente serão aceitos se apresentarem validade na data prevista para a realização da sessão, reservando-se a CAESA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos, e referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, Conforme o caso:

### **9.1.1. Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

9.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.5. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **expedida pela Junta Comercial** nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

### **9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.2.1 - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

a - A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva data de emissão não **exceder a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.

b - A certidão apresentada cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação do Licitante.

9.1.2.2. O balanço, do último exercício, nos termos legais, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de sua respectiva sede, o qual deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade apresentando em anexo ao balanço a DHP – Declaração de Habilitação Profissional, dentro da validade de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000, **sob pena de inabilitação.**

9.1.2.3. Demonstrar, **APRESENTANDO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um);

9.1.2.4. E/ou comprovar a existência de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

### **9.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente;

**9.1.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

**9.1.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

#### **9.1.4. Declarações:**

**9.1.4.1. Declaração por parte licitante** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V deste Edital;

**9.1.4.2. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes** para sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95.

#### **9.1.5. Disposições Gerais da Habilitação:**

**9.1.5.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**9.1.5.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.1.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.1.7.** Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio no ato da sessão de recebimento e abertura das propostas e habilitação, desde que acompanhadas dos originais.

**9.1.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**9.1.9.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**9.1.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.1.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

**9.1.12. Documentos sem validade expressa pelo órgão emissor serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias corridos contados do dia subsequente ao da sua expedição.**

**9.1.13.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

## **10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** Na Data, horário e local indicado no Preâmbulo deste Edital, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando com o credenciamento das proponentes que se cadastraram e compareceram para participar do certame, e em seguida receberá os envelopes dos proponentes;

**10.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira;

**10.3.** Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, as classificará;

**10.4.** A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances verbais, a Licitante que cotar/negociar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo II, deste Edital.

**10.5.** Na abertura dos envelopes de propostas de preços, será classificado o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**10.5.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**10.6.** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, conforme os critérios abaixo:

**10.6.1.** A licitante deverá considerar os valores unitários de todas as alíneas que compõem cada lote e suas respectivas quantidades, ofertando o valor global por lote.

**10.6.2.** Será avaliado como critério de julgamento a comparação com a pesquisa de mercado realizada pela companhia, onde considerará o valor estimado para cada item.

**10.6.3. O valor global do lote será o valor a ser lançado e julgado nesta licitação.**

**10.6.4.** Não serão admitidas propostas com preços unitários não compatíveis com os valores de mercado, de forma a configurar o “**jogo de planilha**”.

## **11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**11.2.** Somente serão aceitos os lances verbais, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

**11.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi ofertado e registrado em primeiro lugar.

**11.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**11.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

**11.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

**11.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

**11.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**11.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe **será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias,



que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.3.** A apresentação dos recursos deverá ser encaminhada na forma escrita, devidamente instruída, contendo: assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, bem como, ser protocolado tempestivamente na **Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá – CAESA, End. Ernestino Borges nº 222, Centro, Macapá, Amapá, CEP: 68.908-198**, de segunda a sexta-feira, no horário das **07h30min às 12h00 e das 14h30min às 18h00**, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, aquelas encaminhadas via fax, correio eletrônico ou via postal.

**12.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Diretor-Presidente), para homologação;

**13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**13.3.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a Ata.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**14.2.** A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**14.3.** Depois de convocada a licitante adjudicatária deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado, firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta **constante no Anexo VII** deste edital.

**14.4.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata de Registro de Preços, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

**14.5.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a CAESA registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**14.6.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de Ordem de fornecimento, nota de empenho de despesa, e/ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. DAS CONTRATAÇÕES**

**15.1.** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**15.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as Contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**15.3.** Quando da necessidade da contratação, a administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato e/ou instrumento equivalente.

**15.4.** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à administração, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

**15.5.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**15.6.** O fornecedor do bem deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## **16. DA VIGÊNCIA**

**16.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, a partir da data da sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, cujos valores permanecerão fixos e irrevogáveis durante esse período.

**16.2.** É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Água e Esgoto do Amapá não fica obrigada a firmar as aquisições.

## **17. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**17.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**17.2.** As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**17.3.** O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**18.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**18.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **19. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A execução da ata será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, especialmente designado, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da prestação dos serviços e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

**19.2.** A fiscalização será exercida no interesse da CAESA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. A **CAESA** pagará a contratada o valor correspondente ao fornecimento do material efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal/fatura devidamente certificada pelo setor competente, a qual será processada e paga por meio de **crédito em conta corrente indicada na proposta de preços, devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.**

20.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir discriminada, acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

20.3. Caso a Contratada Registrada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

20.4. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a **CAESA** qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do fornecimento. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

20.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CAESA. O prazo para pagamento somente terá início a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos devidamente retificados, sem qualquer acréscimo de valores devidos.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária de preços.

20.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) a ser pagas, qualquer débito existente da CONTRATADA em consequência de penalidade aplicada durante a entrega do material.

20.8. A Nota Fiscal será atestada pelo servidor designado pela Diretoria afim, após conferência das especificações contidas na Ordem de Fornecimento.

20.9. Qualquer irregularidade em fatura já quitada motivará o ressarcimento do valor pago indevidamente, com a respectiva correção.

20.10. O preço contratual total inclui todos os tributos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre a execução dos serviços, mesmo que não estejam explicitamente mencionados nos documentos contratuais.

20.11. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.12. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 21.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:

21.1.1. Entregar o produto de acordo com as especificações e quantidades, constante no Termo de Referência - **ANEXO I do Edital**, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa, daquela atestada pela **CAESA**, atendidos os requisitos e observadas às normas constante do Edital;

21.1.2. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a substituição, no prazo máximo de 05 (quinze) dias corridos, a partir do momento da notificação à Contratada;

21.1.3. O prazo de garantia dos produtos, ofertados pela CONTRATADA, deverá estar expresso na embalagem ou produto e não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

21.1.4. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

21.1.5. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

21.1.6. Cumprir o prazo de atendimento e entrega estipulado neste instrumento contratual;

21.1.7. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, encargos e tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste Termo de Referência;

21.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante;

21.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer fornecimento;

21.1.10. Indicar, formalmente, preposto quando da assinatura da Ata de Registro de Preço, aceito pela **CAESA** para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato.

21.1.11. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

## 22. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Comunicar à CONTRATADA do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material.

22.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite respeitando os prazos fixados.

22.3. Assegurar de que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos pela CAESA.

22.4. Rejeitar no todo ou em parte, o item que a CONTRATADA, fornecer em desacordo com as especificações do edital e seus anexos.



22.5. Efetuar o pagamento devido à Adjudicatária de acordo com os materiais fornecidos, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Comissão/Servidor designado a fiscalizar o contrato e pelo PREPOSTO indicado pela CONTRATANTE, de acordo com as normas de contratação.

22.6. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo e devendo rejeitar no todo ou em partes, as entregas que forem executadas em desacordo com o Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

22.7. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.

22.8. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento a execução das obrigações resultantes do Edital e Anexos.

22.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

22.10. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos materiais recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato a fim de constatar a integridade dos mesmos.

22.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, nas ocorrências de eventuais imperfeições no transcorrer do processo entrega e recebimento, fixando prazo para sua correção.

### **23. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES**

**23.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**23.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, objeto desse pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**23.2.1.** Advertência;

**23.2.2.** Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**23.2.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

**23.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**23.3.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**24.2.** Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

**24.3.** Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão se realizar mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

**24.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**24.5.** Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual de Macapá - AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **25. DO FORO**

**25.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da seção judiciária de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro.

#### **26. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**26.1.** Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Carta Proposta;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração - Lei Complementar nº 123/2006;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Conformidade com o Art. 7º da CF;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- g) **ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Macapá - AP, 19 de dezembro de 2017.

**Andréia Duarte dos Santos**  
Pregoeira/CAESA  
Portaria 291/2016

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

No uso das atribuições conferidas pelo Estatuto da CAESA (Inciso IX, do artigo 38) e nos termos no Decreto nº 5.450/2005, das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, AUTORIZA a presente despesa,

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
VALDINEI SANTANA AMANAJÁS  
Diretor Presidente/CAESA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO** a fim de atender as necessidades das atividades (serviços de corte, religação e manutenção de água e esgoto) técnicas e operacionais da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, com previsão de entregas parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas (constantes no anexo 1), termos e condições, parte integrantes deste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA.

- 2.1. Para que o cronograma das atividades técnicas e operacionais dessa Companhia seja executado conforme o programado é necessário periodicamente fazer-se a aquisição de **MATERIAIS HIDRÁULICOS** para atender a execução das atividades técnicas e operacionais, dos serviços de distribuição manutenção e recuperação do sistema de água e esgoto realizados pela CAESA no estado do Amapá.
- 2.2. Para que as atividades técnicas e operacionais diárias desta Companhia não sofram problemas de continuidade, as quais objetivam manter a boa qualidade dos serviços e o adequado atendimento aos clientes, se faz necessária à aquisição de **MATERIAL HIDRÁULICO** para suprir as necessidades desta Companhia quanto à sua manutenção e recuperação periódica dos sistemas de Água e Esgoto geridos pela CAESA.
- 2.3. A aquisição desses materiais é imprescindível para atingir os objetivos e metas traçados por esta Companhia.
- 2.4. Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Companhia que a contratação seja feita em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculado seguindo critérios razoáveis que venham permitir a esta companhia a segurança de atendimento da demanda.
- 2.5. Foi elaborada uma planilha das necessidades de consumo baseada na média de consumo dos diversos setores da Companhia e das necessidades verificadas para tais setores.
- 2.6. Conclui-se, portanto, ser imperiosa e necessária à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA OS MATERIAIS HIDRÁULICOS**, com natureza continuada, necessários ao desenvolvimento das atividades técnicas e operacionais, sendo um fator primordial para garantir o atendimento ao cronograma da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, e que a falta de tais materiais irá prejudicar na continuidade da prestação dos serviços, bem como no fornecimento do principal produto desta Companhia, que é a Água, podendo causar danos à sociedade amapaense.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A aquisição do referido objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na **Lei Nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Nº 5450**, de 31 de maio de 2005, **Decreto Nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, **Lei Complementar Nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto-Lei Nº 6.204**, de 05 de setembro de 2007, **Lei Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

- 4.1. O fornecimento dos **MATERIAS HIDRÁULICOS** será realizado pela empresa vencedora, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 4.2. Para **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS HIDRÁULICOS**, deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes no **ANEXO 1**, que possui informações detalhada e quantificadas de cada item e nas informações complementares constantes neste Termo de Referência.

### 5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO.

- 5.1. Além das especificações descritas no ANEXO 1, do item 4, deverão ser observados as instruções dos itens subsequentes, bem como todas as condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado.
- 5.2. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 5.3. **Da aceitação:** Será realizada com base nas especificações contidas no Edital de licitação e seus anexos.
- 5.4. As aquisições dos materiais deverão ser realizadas em rigorosa observância às especificações e solicitações feitas, todos eles convenientemente autenticados pôr ambas as partes como elementos integrantes do contrato, valendo como se, nos mesmos instrumentos efetivamente transcritos fossem.
- 5.5. Deverão ser oferecidos apenas produtos de **fabricantes instalados no Brasil**. Não serão aceitos materiais de fabricação doméstica.
- 5.6. A marca de cada produto deverá está definida na proposta comercial, não sendo aceita a sua substituição, a qualquer título, por ocasião de entrega.
- 5.7. Os materiais requisitados nesse Termo de Referência devem atender as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, bem como apresentar o Certificado dos produtos na ocasião da proposta mostrando que o mesmo cumpre os requisitos da sua NBR vigente, emitido por entidade competente.
- 5.8. A certificação de cada produto deve ser apresentada junto com a proposta comercial.
- 5.9. As especificações técnicas têm por finalidade, estabelecer critérios para a execução das etapas de entrega do objeto que este Termo trata.
- 5.10. Os materiais deverão ser fornecidos nas respectivas embalagens originais, lacradas e não violadas.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇO.

- 6.1. A Proposta de Preço deverá seguir as especificações do presente Termo de Referência
- 6.2. A Proposta de Preço deverá apresentar a descrição técnica completa do produto ofertado, com a indicação de marca, fabricante, tipo, entre outras descrições.
- 6.3. A Proposta de Preço deverá conter Razão Social, CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, agência e nome do banco e ser formalizada em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinha, discriminando as especificações técnicas completa do produto ofertado, prazo de validade da proposta, o prazo de garantia e validade dos produtos, Valor (R\$) Unitário e Total por item, fixo e irrevogável dos materiais, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, do produto ofertado devendo ser data e assinada pelo representante legal da empresa.

- 6.4. A licitante deverá referenciar em sua proposta o número do processo, dia e hora de abertura, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, fac-símile e e-mail.
- 6.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, encargos, tributos, taxas e fretes.
- 6.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das propostas.
- 6.7. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e de seus anexos.

## 7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta deverá conter prazo de validade **mínimo de 12 (doze) meses**, contados da emissão da Proposta.
- 7.2. No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendas às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser menor preço por item, ofertado para materiais de primeira linha.
- 7.3. O pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos de marcas desconhecidas, bem como recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior.

## 8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues na **Seção de Serviço de Material (SERMAT)** - Almoxarifado, desta Companhia conforme endereço especificado no Quadro 1.

Quadro 1– Endereço de Entrega dos Produtos.

Local	Empresa	Endereço
Macapá/AP	Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA	Av. Ernestino Borges, 222, Centro.

- 8.2. A empresa contratada deverá entregar **os materiais no quantitativo solicitado**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando com as despesas de transporte, frete, dentre outras. Em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do **recebimento da Ordem de Fornecimento**.
- 8.3. A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada, no horário das **08h00minh às 11h00minh e das 14h30minh às 17h30minh** nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação.
- 8.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, consultar a seção de Serviço de Material – almoxarifado desta companhia (endereço discriminado no item 0.), com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, para fazer o agendamento (marcar data e horário) da entrega através dos telefones (96) 98801-4417 ou (96) 98801-6950.
- 8.5. Os **PEDIDOS** de materiais a serem adquiridos, serão efetuados por **Ordem de Fornecimento**, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.
- 8.6. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a respectiva **Ata de Registro de Preços**, sempre acompanhada do respectivo **documento fiscal**.
- 8.7. A entrega dos materiais deverá ser, acompanhados das suas respectivas **Notas Fiscais Eletrônicas**, efetuada em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do 3º dia útil seguinte á data de **recebimento da Nota de Fornecimento**, pela CONTRATADA.
- 8.8. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.
- 8.9. **Não serão pagos** os materiais entregues **em locais diferentes** do mencionado **no item 0 ou a pessoas não autorizadas**.
- 8.10. A entrega dos produtos **será acompanhada e fiscalizada** por **Comissão/Servidor** especialmente designado pela CONTRATANTE, atendendo o Art. 67 da Lei 8.666/93.
- 8.11. O recebimento será feito em duas etapas:

- a) Recebimento provisório:** No local de entrega, à Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais provisoriamente, limitando-se a verificar a sua conformidade com as especificações exigidas e discriminadas na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas. Nesta ocasião, fica suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
- b) Recebimento definitivo:** No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, à Comissão/Servidor designado, verificará a quantidade e avaliará a qualidade dos materiais entregues que, estando em conformidade com as especificações exigidas neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, procederá ao recebimento definitivo.
- 8.12.** Em **caso de conformidade**, à Comissão/Servidor designado **atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal** e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.
- 8.13.** Em **caso desconformidade** apuradas no momento da entrega, a Comissão/Servidor designado **poderá recusar de pronto o material (no todo ou em parte)**, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso **imediate comunicação escrita ao fornecedor**, nos termos dos subitens 8.14 e 8.15.
- 8.14.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi **executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado**, à Comissão/Servidor designado **notificará por escrito a contratada para substituir**, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.
- 8.15.** Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícia, à Comissão/Servidor designado fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer a eventual aplicação de multa.
- 8.16.** Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do ANEXO 1 – Termo de Referência do presente Edital.
- 8.17.** O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
- 8.18.** Os materiais deverão estar em suas **embalagens de acondicionamento**, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.
- 8.19.** O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 8.20.** O **prazo para realizar a substituição será de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do momento da notificação à Contratada.
- 8.21.** Todos os **materiais deverão ser originais de fábrica e nacionais** não sendo aceito material reciclado, recarregado ou manufaturado.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA.**

- 9.1.** A empresa CONTRATADA **ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização**, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar, averiguar e avaliar a qualidade dos objetos requisitados neste Termo de Referência.
- 9.2.** A CONTRATANTE poderá exigir o **afastamento de empregado preposto da empresa CONTRATADA** que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 9.3.** A entrega do material será **acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE** especialmente designado, observado o que se segue.



- 9.4. O Fiscal do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 9.6. Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

- 10.1. Consoante o disposto artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.
- 10.2. Visando atender à Lei nº 12.187 de 29 de novembro de 2009, Art. 6º, XII, e à IN – SLTI nº 01 de 19 de janeiro de 2010, a Contratada do certame deve:
- 10.2.1. Fornecer materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 10.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 10.2.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### **11. DO TERMO DO CONTRATO.**

- 11.1. Depois de adjudicado e homologado o processo de licitação, a Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAD/CAESA expedirá a Ordem de Autorização de Compra.
- 11.2. O Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios – NULIC/CAESA convocará a adjudicada para a assinatura da ATA de Registro de Preços.
- 11.3. A convocação de que trata o item 11.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do produto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela adjudicada, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.4. Recusa injustificada em assinar o Contrato implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. A entrega da respectiva ordem de fornecimento ficará diretamente condicionada – como solenidade de tratamento recíproco – ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à CONTRATADA, para tanto:
- 11.5.1. Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar – comparando-a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- 11.5.2. Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato;
- 11.6. O exame a que alude o item 11.5.1 dar-se á no recinto da NULIC/CAESA, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, dentro do expediente normal de trabalho.

- 11.7. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 11.8. Ao assinar o instrumento contratual, a adjudicada obriga-se a executar o objeto do referido termo, conforme especificações e condições em anexo e também da proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.

## **12. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO.**

- 12.1. A Contratada deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários e previdenciários referentes à execução do Objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos.
- 12.2. O pagamento será realizado, **sem qualquer acréscimo financeiro**, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de protocolização da documentação fiscal/fatura, a qual deverá ocorrer após o terceiro dia útil a entrega definitiva dos materiais, devidamente certificada e aprovada pelo setor competente, as quais serão processadas e pagas por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 12.3. É condição para o processo de pagamento a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, que deverá apresentar de forma detalhada a execução do objeto deste Edital vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade (certidão negativa) perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), junto a CAESA, para sua devida certificação.
- 12.4. A CAESA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erro, falhas e/ou divergências nos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a Contratante. E o prazo para pagamento somente terá início a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos devidamente retificados, sem qualquer acréscimo de valores devidos.
- 12.6. Caso a Contratada Registrada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 12.7. Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar a CAESA qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preço.
- 12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária de preços.
- 12.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s) a ser pagas, qualquer débito existente da CONTRATADA em consequência de penalidade aplicada durante a entrega do material.
- 12.10. A Nota Fiscal será atestada pelo servidor designado pela Diretoria afim, após conferência das especificações contidas na Ordem de Fornecimento.
- 12.11. Qualquer irregularidade em fatura já quitada motivará o ressarcimento do valor pago indevidamente, com a respectiva correção.

12.12. O preço contratual total inclui todos os tributos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre a execução dos serviços, mesmo que não estejam explicitamente mencionados nos documentos contratuais.

12.13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual de taxa anual = 6%

12.14. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### 13. DEVERES DA CONTRATADA.

13.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:

13.1.1. Entregar os produtos objeto da presente licitação de acordo com o Registrado em ATA, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa, daquela atestada pela CAESA.

13.1.2. Os materiais objeto desse termo deverão ser entregue no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após solicitação da Companhia, responsabilizando-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.

13.1.3. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes de aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Companhia, quando for o caso, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a sua ocorrência.

13.1.4. A **Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido**, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

13.1.5. Substituir às suas expensas, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pela Companhia, quando for o caso, o(s) produto(s), caso se constate **avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros**.

13.1.6. O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

13.1.7. A Contratada fará **constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais** em conformidade com o constante da correspondente nota de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

13.1.8. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE**, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no

**Anexo I do Edital.** Os materiais diversos, não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

- 13.1.9. O prazo de garantia dos produtos, ofertados pela CONTRATADA, deverá estar expresso na embalagem ou produto e não poderá ser inferior a **12(doze) meses**, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante.
- 13.1.10. Comunicar a Companhia requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 13.1.11. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas de danos, seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, o brigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei.
- 13.1.12. O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros.
- 13.1.13. Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas e gerais constantes no Edital e seus Anexos.
- 13.1.14. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Ordem de Fornecimento, no local entrega especificado no item 0.
- 13.1.15. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.
- 13.1.16. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, encargos e tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 13.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante.
- 13.1.18. Indicar um representante formalmente, preposto quando da assinatura da Ata de Registro de Preço, aceito pela CAESA para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preço.

#### **14. DEVERES DA CONTRATANTE.**

- 14.1. Comunicar à CONTRATADA do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material.
- 14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite respeitando os prazos fixados.
- 14.3. Assegurar de que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos pela CAESA.
- 14.4. Rejeitar no todo ou em parte, o item que a CONTRATADA, fornecer em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos.
- 14.5. Efetuar o pagamento devido à Adjudicatária de acordo com os materiais fornecidos, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Comissão/Servidor designado a fiscalizar o contrato e pelo PREPOSTO indicado pela CONTRATANTE, de acordo com as normas de contratação.
- 14.6. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo e devendo rejeitar no todo ou em partes, as entregas que forem

executadas em desacordo com este Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

- 14.7. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.
- 14.8. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento a execução das obrigações resultantes do Edital e Anexos.
- 14.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 14.10. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos materiais recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato a fim de constatar a integridade dos mesmos.
- 14.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, nas ocorrências de eventuais imperfeições no transcorrer do processo entrega e recebimento, fixando prazo para sua correção.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 15.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, serão através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Clientes.**

#### **16. DA VIGÊNCIA**

- 16.1. A **Ata de Registro de preços** terá sua vigência a partir da sua assinatura por **12 (doze) meses**. “O **prazo de validade** da Ata de Registro de Preços é de no **máximo 1 (um) ano**, nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993”.

#### **17. DAS PENALIDADES.**

- 17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante/adjudicatária que:
  - a) Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - c) Apresentar documentação falsa;
  - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - e) Não manter a proposta, injustificadamente;
  - f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;
  - h) Fazer declaração falsa;
  - i) Cometer fraude fiscal;
  - j) Não apresentar situação regular, no recebimento da Ordem de Fornecimento;
  - k) Se recusar, injustificadamente, em retirar e receber a Ordem de Fornecimento;
  - l) Executar o objeto em desconformidade com o especificado e aceito;
  - m) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
- 17.2. A licitante/adjudicatária estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado quando incorrer em uma das hipóteses do item 0.
- 17.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 17.4. Advertência;
- 17.5. Multa de:



- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
  - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 17.6.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de até 02(dois) anos**.
- 17.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.
- 17.8.** Além das penalidades anteriormente citadas, a Contratada ficará sujeita às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **18. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

- 18.1.** Em caso de alterações contratuais, na forma do que dispõe o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados, mediante o instituto da **REVISÃO**, quando devidamente comprovada a incidência na economia do contrato, de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, que neste caso será formalizado por **ADITAMENTO**.
- 18.2.** Para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores, para que se mantenha o equilíbrio econômico e para que o valor disponibilizado pela CAESA, para estes gastos, esteja compatível com os valores de mercado.
- 18.3.** Na variação de preços dos materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, o instituto utilizado também será o REAJUSTAMENTO, baseado na variação do **ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA**, apurado e divulgado pelo IBGE, levando-se em consideração o período compreendido entre a data limite de apresentação do preço proposto pela CONTRATADA na CAESA, constante no Edital de Licitação, e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste, perante a devida comprovação da CONTRATADA.

#### **19. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.**

- 19.1.** O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:
- 19.1.1.** Unilateralmente pela Administração:
- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - b) Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2.** No interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 19.3.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

19.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

## 20. DA RESCISÃO.

- 20.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas em instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará a CAESA, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto no item Das Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 20.2. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- 20.2.1. **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração da CAESA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto no item das Penalidades;
- 20.2.2. **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CAESA;
- 20.2.3. **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.
- 20.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da CAESA.

## 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 21.1. Qualquer esclarecimento ou informação das especificações do Objeto e dos Anexos deste Termo de Referência serão esclarecidos pela Diretoria Operacional.
- 21.2. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.4. A participação da Licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

### Equipe Técnica:

**Álvaro Brito de Miranda**  
Gerente de Operações do Interior

**Artanan Silva dos Santos**  
Gerente de Manutenção de Água

**José do Socorro Farias dos Reis**  
Gerente de Operações Metropolitanas

**Mauro Carlos Ferreira de Magalhães**  
Gerente Comercial

**Olenilson Marques Pereira**  
Gerente Regional de Santana

**Ivanildo Marques Bandeira**  
Gerente de Manutenção de Esgoto

**Juvenil Alves dos Santos**  
Gerente de Manutenção

### De acordo:

**Eng.º Rolsimoran Farias**  
Diretor operacional- DIROP/CAESA

**ANEXO 1 DO TERMO DE REFERENCIA**

Lote 1					
Item	Especificações Técnicas	Quantidade	Unidade	Preço Médio Unitário	Preço médio total
01	Tubo PEAD de 20 mm	PEÇA	70		
02	Tubo PEAD de 25 mm	PEÇA	25		
03	Tubo PEAD de 32 mm	PEÇA	20		
04	Tubo PEAD de 63 mm	PEÇA	20		
<b>Total do Lote 1 R\$</b>					

Lote 2					
Item	Especificações Técnicas	Quantidade	Unidade	Preço Médio Unitário	Preço médio total
01	Junta Gibault FºFº , 50 mm	UND	10		
02	Junta Gibault FºFº , 60 mm	UND	15		
03	Junta Gibault FºFº , 75 mm	UND	15		
04	Junta Gibault FºFº , 85 mm	UND	15		
05	Junta Gibault FºFº , 110 mm	UND	30		
06	Junta Gibault FºFº , 125 mm	UND	30		
07	Junta Gibault FºFº , 150 mm	UND	30		
08	Junta Gibault FºFº , 200 mm	UND	15		
09	Junta Gibault FºFº , 250 mm	UND	15		
10	Junta Gibault FºFº , 300 mm	UND	15		
11	Junta Gibault FºFº , 400 mm	UND	15		
12	Junta Gibault FºFº , 500 mm	UND	15		
13	Junta Gibault FºFº , 600 mm	UND	15		
14	Junta Gibault FºFº , 700 mm	UND	15		
15	Luva de correr, FºFº, JE, 200 mm	UND	30		
16	Luva de correr, FºFº, JE, 300 mm	UND	30		
17	Registro de FºFº de 60 mm	UND	20		
18	Registro de FºFº de 85 mm	UND	20		
19	Registro de FºFº de 110 mm	UND	20		
20	Registro de FºFº de 100 mm, flangeado com volante	UND	20		
<b>Total do Lote 2 R\$</b>					

Lote 3					
Item	Especificações Técnicas	Quantidade	Unidade	Preço Médio Unitário	Preço médio total
01	Curva Ferro Galvanizada Fêmea 90° x 3"	UND	10		
02	Curva Ferro Galvanizada Macho x Fêmea 90°	UND	10		

	x 3"				
03	Joelho 90° Ferro galvanizado 2"	UND	15		
04	Luva de Ferro Galvanizado de 2"	UND	30		
05	Luva de Ferro Galvanizado de 3"	UND	20		
06	Luva de Ferro Galvanizado de 4"	UND	25		
07	Luva Fêmea de Ferro Galvanizado de 1.1/4"	UND	25		
08	Luva Fêmea de Ferro Galvanizado de 1.1/2"	UND	15		
09	Luva Fêmea de Ferro Galvanizado de 2"	UND	100		
10	Luva de redução Ferro Galvanizado 1.1/2" x 1.1/4"	UND	15		
11	Luva de redução Ferro Galvanizado 2" x 1.1/2"	UND	15		
12	Luva de redução Ferro Galvanizado 3" x 2"	UND	15		
13	Nipel de Ferro Galvanizado de 2"	UND	5		
14	Nipel de Ferro Galvanizado de 3"	UND	10		
15	Nipel de Ferro Galvanizado de 4"	UND	5		
16	Nipel Fêmea de Ferro Galvanizado 1.1/2"	UND	15		
17	Nipel Fêmea de Ferro Galvanizado 2"	UND	15		
18	Nipel Fêmea de Ferro Galvanizado 3"	UND	15		
19	Nipel duplo de Ferro Galvanizado 2"	UND	15		
20	Nipel duplo de Ferro Galvanizado 3"	UND	15		
21	Registro de gaveta Ferro galvanizado de 2"	UND	4		
22	Registro de gaveta Ferro galvanizado de 4"	UND	2		
23	Registro de gaveta Ferro galvanizado roscavel de 1.1/2"	UND	20		
24	Registro de gaveta Ferro galvanizado roscavel de 2"	UND	20		
25	Registro de gaveta Ferro galvanizado roscavel de 3"	UND	20		
26	Tê Ferro Galvanizado de 2"	UND	15		
27	Tê Ferro Galvanizado de 3"	UND	15		
28	Tê Ferro Galvanizado de 3" x 1.1/2"	UND	15		
29	União Ferro Galvanizado de 1.1/2"	UND	20		
30	União Ferro Galvanizado de 3"	UND	20		
31	Válvula de retenção Ferro galvanizado horizontal de 2"	UND	5		
32	Válvula de retenção Ferro galvanizado horizontal de 3"	UND	10		
33	Válvula de retenção Ferro galvanizado horizontal de 4"	UND	5		
34	Válvula de pé, Ferro galvanizado (maraca) de 2"	UND	10		
35	Válvula de pé, Ferro galvanizado (maraca) de 4"	UND	25		
36	Válvula de pé, Ferro galvanizado (maraca) de 6"	UND	10		
<b>Total do Lote 3 R\$</b>					

<b>Lote 4</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Preço médio total</b>
01	Anel de borracha 60 mm	UND	80		
02	Anel de borracha PBA 200 mm	UND	100		
03	Anel de borracha para tubo PVC, JE, PBA, 50 mm	UND	15		
04	Anel de borracha para tubo PVC, PBA, 85 mm	UND	20		
05	Anel de borracha para tubo PVC, PBA, 110 mm	UND	20		
06	Anel de borracha para tubo PVC, PBA, 160 mm	UND	50		
07	Anel de borracha para tubo PVC, PBA, 200 mm	UND	50		
08	Anel de borracha para tubo DEFOFO, PBA, 110 mm	UND	80		
09	Anel de borracha para tubo DEFOFO, PBA, 150 mm	UND	80		
10	Anel de borracha para tubo DEFOFO, PBA, 200 mm	UND	80		
11	Anel de borracha para tubo DEFOFO, PBA, 300 mm	UND	110		
12	Borracha pra junta de vedação.	MTS	50		
13	Tubo PVC, Clase 12, PBA, com anel, JE, DN 110 mm, 6 metros.	UND	80		
14	Tubo PVC, Clase 15, PBA, com anel, JE, DN 160 mm, 6 metros.	UND	20		
15	Tubo PVC, Clase 15, PBA, com anel, JE, DN 200 mm, 6 metros.	UND	15		
16	Tubo DEFOFO, Clase 15, PBA, com anel, JE, DN 150 mm, 6 metros.	UND	80		
17	Tubo DEFOFO, Clase 15, PBA, com anel, JE, DN 200 mm, 6 metros.	UND	80		
18	Tubo PVC, Clase 12, JS, DN 20 mm, 6 metros.	UND	230		
19	Tubo PVC, Clase 12, JS, DN 25 mm, 6 metros.	UND	220		
20	Tubo PVC, Clase 12, JS, DN 32 mm, 6 metros.	UND	30		
21	Tubo PVC, Clase 12, roscável de 1/2", 6 metros.	UND	300		
22	Tubo PVC, Clase 12, roscável de 3/4", 6 metros.	UND	150		
23	Tubo PVC, Clase 12, roscável de 2", 6 metros.	UND	30		
24	Tubo PVC, Clase 12, roscável de 3", 6	UND	30		



	metros.				
25	Tubo PVC, Classe 12, roscável de 4", 6 metros.	UND	30		
26	Tubo PVC, Classe 12, roscável de 6", 6 metros.	UND	30		
<b>Total do Lote 4 R\$</b>					

<b>Lote 5</b>					
Item	Especificações Técnicas	Quantidade	Unidade	Preço Médio Unitário	Preço médio total
01	Adaptador Soldável Curto PVC JS x JR 20 mm x 1/2".	UND	1000		
02	Adaptador Soldável Curto PVC JS x JR 25 mm x 3/4".	UND	300		
03	Adaptador PVC solda e rosca de 85 mm	UND	10		
04	Adaptador PVC PBA x DEFºFº 200 x 160 mm	UND	20		
05	Adaptador PVC PBA x DEFºFº 200 x 200 mm	UND	20		
06	Adaptador PEAD/ PBA 20 mm x 1/2".	UND	200		
07	Adaptador PEAD/ PBA 25 mm x 1".	UND	100		
08	Bucha de redução soldável curta PVC de 25 mm x 20 mm	UND	500		
09	Bucha de redução roscável branca PVC de 3/4"x 1/2"	UND	200		
10	Cap Soldável PVC de 20 mm	UND	570		
11	Cap Soldável PVC de 25 mm	UND	360		
12	Cap Soldável PVC de 50 mm	UND	20		
13	Cap PVC PBA de 60 mm, JE	UND	50		
14	Cap PVC PBA de 85 mm, JE	UND	500		
15	Cap roscável branca de 1/2"	UND	1000		
16	Cap roscável PVC branca de 3/4"	UND	500		
17	Cap roscável PVC branca de 1"	UND	100		
18	Cap soldável PVC de 1"	UND	100		
<b>Total do Lote 5 R\$</b>					

<b>Lote 6</b>					
Item	Especificações Técnicas	Quantidade	Unidade	Preço Médio Unitário	Preço médio total
01	Curva curta coletor esgoto 45° VINIL FORT de 100 mm	UND	100		
02	Curva curta coletor esgoto 45° VINIL FORT de 150 mm	UND	150		
03	Curva curta coletor esgoto 90° VINIL FORT de 100 mm	UND	150		
04	Curva curta coletor esgoto 90° VINIL FORT de 150 mm	UND	100		

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 -NULIC/ CAESA**  
**PROCESSO Nº 2478/2016 - GERCOM/CAESA**

05	Curva longa coletor esgoto 45° VINIL FORT de 100 mm	UND	100		
06	Curva longa coletor esgoto 45° VINIL FORT de 150 mm	UND	100		
07	Curva longa coletor esgoto 90° VINIL FORT de 100 mm	UND	100		
08	Curva longa coletor esgoto 90° VINIL FORT de 150 mm	UND	100		
09	Joelho coletor esgoto 90° VINIL FORT de 100 mm	UND	100		
10	Sela coletora 90° sem travas 150 mm x 100 mm	UND	110		
11	Selim coletor esgoto com trava 150 mm x 100 mm	UND	150		
12	Selim compacto 150 mm x 100 mm	UND	150		
13	Tê redução coletor esgoto VINIL FORT 150 mm x 100 mm	UND	100		
14	Tê coletor esgoto INJ 100 mm	UND	50		
15	Tê coletor esgoto VINIL FORT de 100 mm	UND	50		
16	Tubo PVC VINIL FORT de 100 mm	UND	200		
17	Tubo PVC VINIL FORT de 150 mm	UND	100		
18	Tubo coletor de esgoto corrugado de 100 mm	UND	50		
19	Tubo coletor de esgoto corrugado de 150 mm	UND	50		
<b>Total do Lote 6 R\$</b>					

**Lote 7**

Item	Especificações Técnicas	Quantidade	Unidade	Preço Médio Unitário	Preço médio total
01	Curva 45° PVC de 100 mm JE	UND	10		
02	Curva 90° PVC, JE, PBA de 60 mm	UND	30		
03	Curva 90° PVC, JE, PBA de 85 mm	UND	30		
04	Joelho branco JR 90° PVC de 1"	UND	20		
05	Joelho roscavel 90° PVC de 1/2"	UND	300		
06	Joelho roscavel 90° PVC de 3/4"	UND	100		
07	Joelho soldável 90° PVC de 20 mm	UND	220		
08	Joelho soldável 90° PVC de 25 mm	UND	220		
09	Joelho soldável 90° PVC de 32 mm	UND	20		
10	Joelho soldável 90° PVC de 50 mm	UND	20		
11	Joelho soldável 90° PVC de 60 mm	UND	40		
12	Junção (y) PVC, JE, PBA de 60 mm	UND	40		
13	Luva de correr, PVC, Soldável, 20 mm	UND	470		
14	Luva de correr, PVC, Soldável, 25 mm	UND	280		
15	Luva de correr, PVC, Soldável, 60 mm	UND	70		
16	Luva PVC Soldável e com Rosca de 20 mm x	UND	350		

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 –NULIC/ CAESA**  
**PROCESSO Nº 2478/2016 - GERCOM/CAESA**

	1/2"				
17	Luva PVC Soldável e com Rosca de 25 mm x 1/2"	UND	200		
18	Luva PVC Soldável e com Rosca de 25 mm x 3/4"	UND	200		
19	Luva PVC Soldável e com Rosca de 32 mm x 1"	UND	170		
20	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 20 mm	UND	100		
21	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 25 mm	UND	50		
22	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 50 mm	UND	15		
23	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 60 mm	UND	280		
24	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 85 mm	UND	120		
25	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 110 mm	UND	90		
26	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 150 mm	UND	20		
27	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 160 mm	UND	20		
28	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 200 mm	UND	20		
29	Luva de correr, DEFOFO, JE, PBA, 150 mm	UND	80		
30	Luva de correr, DEFOFO, JE, PBA, 200 mm	UND	80		
31	Luva de correr, DEFOFO, JE, PBA, 300 mm	UND	70		
32	Luva branca PVC roscável de 1"	UND	60		
33	Luva branca PVC roscável de 1/2"	UND	1000		
34	Luva branca PVC roscável de 3/4"	UND	500		
35	Nípel branco PVC roscável de 1/2"	UND	100		
36	Nípel branco PVC roscável de 3/4"	UND	50		
<b>Total do Lote 7 R\$</b>					

**Lote 8**

Item	Especificações Técnicas	Quantidade	Unidade	Preço Médio Unitário	Preço médio total
01	Colar de tomada para tubo PVC, PBA, JE de 110mm x 1/2"	UND	125		
02	Registro PVC de 20 mm JR	UND	100		
03	Registro PVC de 50 mm JR	UND	200		
04	Registro PVC de 60 mm JR	UND	100		
05	Registro de esfera monobloco, feche rápido, METAL 1/2"	UND	200		
06	Registro de esfera monobloco feche rápido, METAL 1.1/2"	UND	50		
07	Registro de esfera monobloco, feche rápido, METAL 1"	UND	50		
08	Registro de esfera monobloco, feche rápido, METAL 3"	UND	20		
09	Tê roscável, PVC, 1/2"	UND	30		
10	Tê roscável, PVC, 3/4"	UND	15		

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 –NULIC/ CAESA**  
**PROCESSO Nº 2478/2016 - GERCOM/CAESA**

11	Tê 90° soldável, PVC, 20 mm	UND	30		
12	Tê 90° soldável, PVC, 25 mm	UND	20		
13	Tê 90° soldável, PVC, 32 mm	UND	03		
14	Tê 90° JE, PVC de 60 mm	UND	20		
15	União branca PVC roscável 1"	UND	30		
16	União PVC soldável de 20 mm	UND	50		
17	União PVC soldável de 60 mm	UND	50		
18	União PVC soldável de 1/2"	UND	150		
19	União PVC soldável de 3/4"	UND	150		
20	União em Bronze 2"	UND	20		
			<b>Total do Lote 8 R\$</b>		

**Lote 9**

Item	Especificações Técnicas	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço médio total
01	Bocal para mangueira de desobstrução com jato traseiros	UND	03		
02	Bocal para mangueira de desobstrução com jato traseiros e Frontal	UND	04		
03	Guia de mangueira para fundo do poço de visita	UND	02		
04	Mangueira de desobstrução hidrojateamento 1"	MTS	120		
05	Mangueira laranja sucção e descarga espiralada 3", 25°C, 22 kgf/cm2	MTS	100		
06	Mangueira PVC flexível espiralada de 2" Canaflex	MTS	30		
07	Mangueira PVC flexível espiralada de 3" Canaflex	MTS	100		
08	Mangueira PVC flexível espiralada de 4" Canaflex	MTS	160		
09	Mangueira de 1" PT traçada	MTS	100		
			<b>Total do Lote 9 R\$</b>		

**Lote 10**

Item	Especificações Técnicas	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço médio total
01	Adesivo plástico para PVC 75 g	UND	300		
02	Caixa D' Água 500 Litros Polietileno	UND	50		
03	Caixa D' Água 1.000 Litros Polietileno	UND	100		
04	Caixa D' Água 5.000 Litros Polietileno	UND	30		
05	Caixa D' Água 10.000 Litros Polietileno	UND	15		
06	Fita veda rosca 50m x 18 mm	UND	2000		
			<b>Total do Lote 10 R\$</b>		

Lote 11					
Item	Especificações Técnicas	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço médio total
01	Alavanca (ponteira) nervurada 2" x 2,0 metros	UND	12		
02	Alicate de pressão grip	UND	55		
03	Alicate universal profissional de 8"	UND	03		
04	Arco de serra	UND	100		
05	Caixa para ferramenta com 3 gavetas	UND	25		
06	Caixa para ferramenta com 5 gavetas	UND	15		
07	Chave de corrente (jacaré) 1 a 6"	UND	02		
08	Chave para tubos Grifo 8"	UND	24		
09	Chave para tubos Grifo 10"	UND	24		
10	Chave para tubos Grifo 12"	UND	24		
11	Chave para tubos Grifo 14"	UND	10		
12	Chave para tubos Grifo 18"	UND	10		
13	Chave para tubos Grifo 24"	UND	05		
14	Chave para tubos Grifo 36"	UND	05		
15	Escova manual Aço 16x4mm Fio 0,40 mm Cabo madeira	UND	30		
16	Fio de Nylon para Roçadeira de 3,0 mm laranja	MTS	300		
17	Grosa meia cana 10"	UND	27		
18	Jogo de chave combinada de 6 a 32mm aço carbono	UND	08		
19	Jogo de chave Allen hexagonal de 10 a 15 mm	UND	08		
20	Jogo de chave Allen de 1,5 a 10 mm	UND	08		
21	Jogo de chave de fenda e phillips com 10 peças	UND	08		
22	Jogo de chave estriada	UND	08		
23	Jogo de chave de boca	UND	08		
24	Lâmina de serra manual para corte de PVC	UND	480		
25	Lâmina de serra manual para corte de FºFº	UND	110		
26	Marreta de 1 kg com cabo de madeira	UND	08		
27	Marreta de 3 kg com cabo de madeira	UND	08		
28	Marreta de 5 kg com cabo de madeira	UND	08		
29	Pá chipa ajuntadeira com cabo de madeira	UND	10		
30	Pá de bico, cabo y de madeira	UND	66		
31	Pá vanga quadrada com cabo de madeira 120 cm	UND	10		
32	Pala draga cavador articulado com cabo (grande)	UND	08		
33	Pala draga cavador articulado com cabo (pequeno)	UND	06		



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 –NULIC/ CAESA**  
**PROCESSO Nº 2478/2016 - GERCOM/CAESA**

34	Picareta cabo de madeira	UND	100		
35	Punção de bico de centro 5	UND	10		
36	Talhadeira pintados	UND	10		
37	Tarraxa manual para tubo PVC de 1/2"	UND	100		
38	Tarraxa manual para tubo PVC de 3/4"	UND	50		
39	Tarraxa manual para tubo PVC de 1.1/2"	UND	20		
40	Tarraxa manual para tubo PVC de 1"	UND	20		
41	Tarraxa manual para tubo PVC de 2"	UND	30		
<b>Total do Lote 11 R\$</b>					

<b>Lote 12</b>					
Item	Especificações Técnicas	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço médio total
01	Talha elétrica para 02 (duas) toneladas com cabo de aço	UND	02		
02	Talha manual para 01 (uma) tonelada com cabo de aço	UND	02		
<b>Total do Lote 12 R\$</b>					

<b>Lote 13</b>					
Item	Especificações Técnicas	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário	Preço médio total
01	TUBO PVC DEFºFº JEI DN300mm NBR 7665	UND	20		
02	TUBO PVC DEFºFº JEI DN250mm NBR 7665	UND	278		
03	TUBO PVC DEFºFº JEI DN200mm NBR 7665	UND	10		
04	TUBO PVC DEFºFº JEI DN150mm NBR 7665	UND	10		
05	TUBO PVC DEFºFº JEI DN100mm NBR 7665	UND	06		
06	TUVO PVC PBA JEI CL-15 DE85mm	UND	175		
07	TUBO PVC PBA JEI CL-12 DE60mm	UND	200		
08	TÊ PVC PBA JEI DE110mmX85mm	UND	02		
09	TÊ PVC PBA JEI DE110mmX60mm	UND	12		
10	TÊ PVC PBA JEI DE85mmX60mm	UND	10		
11	REDUÇÃO PVC PBA JEI DE110mmX60mm	UND	08		
12	REDUÇÃO PVC PBA JEI DE85mmX60mm	UND	04		
13	LCR PVC DEFºFº JEI DN300mm	UND	04		
14	LCR PVC DEFºFº JEI DN250mm	UND	06		
15	LCR PVC DEFºFº JEI DN200mm	UND	04		
16	ADAPTADOR DEFºFºXPBA DN100mmXDE110mm	UND	06		
17	COLAR DE TOMADA DE100X1/2"	UND	40		
18	COLAR DE TOMADA DE60X1/2"	UND	125		
19	TUBO PVC ROSCÁVEL DE 1/2"	UND	20		
20	JOELHO ROSCÁVEL DE 1/2"	UND	300		
21	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2"	UND	150		
22	VEDAROSCA 18mmX25M	UND	30		
<b>Total do Lote 13 R\$</b>					

<b>Lote 14</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Preço médio total</b>
01	TUBO PEAD DE63mm PN8 NBR15.561,em rolo de 100m	MTS	2.000		
02	TUBO PEAD DE20mm PN6 NBR15.561, em rolo de 100m	MTS	2.500		
03	COLAR DE TOMADA PP PARA TUBO PEAD DE63mmX1/2"	UND	150		
04	COLAR DE TOMADA PP AUTO TRAVANTE PARA TUBO PEAD DE 63mmX12/"	UND	100		
05	ADAPTADOR PP COM PONTA PARA TRANSIÇÃO PEAD/PVC PEAD63mmXPVC DE60mm	UND	30		
06	UNIÃO PARA PEAD PP DE63mm	UND	40		
07	UNIÃO PARA PEAD PP DE20mm	UND	80		
08	ADAPTADOR PP PARA PEAD ROSCA MACHO DE20mm	UND	300		
09	REDUÇÃO PP PARA PEAD 63X32mm	UND	20		
10	REDUÇÃO PP PARA PEAD 32X20mm	UND	20		
<b>Total do Lote 14 R\$</b>					

<b>Lote 15</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Preço médio total</b>
01	TÊ FF FºFº PN10 DN300 X 300mm	UND	01		
02	TOCO FF FºFº PN10 DN300mm L= 0,50m	UND	01		
03	REGISTRO CHATO FF FºFº PN10 CO CUNHA DE BORRACHA DN300mm, COM VOLANTE	UND	01		
04	REGISTRO CHATO JGS FºFº COM CUNHA DE BORRACHA DN300mm, COM CABEÇOTE	UND	01		
05	VÁLVULA BORBOLETA, FLANGEADA, DN300mm COM CABEÇOTE PARA CHAVE "T"	UND	01		
06	JUNTA DE DESONTAGEM DN300mm	UND	01		
07	CURVA 90º FF FºFº PN10 DN300mm	UND	02		
08	CURVA 90º FºFº JGS COM ANÉIS DN300mm	UND	02		
09	EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA FºFº PN10, COM ANEL DN300mm	UND	03		
10	JUNTA GIBAULT DN300mm	UND	06		
11	TÊ FºFº JGS DN300 X 100mm, COM ANÉIS	UND	01		
12	CURVA 90º FºFº JGS COM ANÉIS DN100mm	UND	02		
13	REGISTRO CHATO JGS COM CUNHA DE BORRACHA DN100mm	UND	01		
14	REDUÇÃO FºFº JGS DN300X250mm	UND	01		
15	TÊ FºFº JGS DN250 X 100mm, COM ANÉIS	UND	04		
16	ADAPTADOR DEFºFº X PBA DN100 X DE110mm	UND	05		
17	REDUÇÃO FºFº JGS DN250 X 150mm	UND	02		
18	REDUÇÃO FºFº JGS DN150 X 100mm	UND	02		
19	REDUÇÃO FºFº JGS DN300 X 200mm	UND	02		

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 –NULIC/ CAESA**  
**PROCESSO Nº 2478/2016 - GERCOM/CAESA**

20	REDUÇÃO FºFº JGS DN200 X 150mm	UND	02		
21	REGISTRO CHATO PBA COM CUNHA DE BORRACHA DE 110mm	UND	04		
22	CURVA 90º FºFº JGS COM ANÉIS DN250mm	UND	01		
<b>Total do Lote 15 R\$</b>					



NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2478/2016 – GERCOM/CAESA

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

Gerência de Atividades de Pregoeiro - GERAP/CAESA

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – NULIC/ GERAP /CAESA**

Vimos apresentar nossa proposta visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de **MATERIAL HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES (SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO) TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA**, com previsão de entregas parcelada conforme necessidade da **CONTRATANTE**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme **especificações técnicas e quantitativas**, constante no **ANEXO I - Termo de Referência**, do Edital, conforme condições abaixo descritas:

LOTE 01					
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS					
Item	Especificação equipamento	UND.	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>					

1) PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso);

2) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 doze meses;

3) VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 sessenta dias;

Declaramos conhecer e concordar com todas as demais condições previstas em Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços, termo contratual, para o cumprimento do objeto acima referido.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

-----  
Assinatura do(s) proponente(s) ou representante(s)



**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2478/2016 – GERCOM/CAESA**

**ANEXO III  
CONFORMIDADE COM O ART. 4º INCISO VII DA LEI 10.520 DE 17.07.2002**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins do disposto no Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação previsto no Edital de Pregão Presencial Nº 010/2017 – NULIC/GERAP/CAESA.

Macapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

-----  
Assinatura do(s) proponente(s) ou representante(s)

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Empresa  
CNPJ  
Endereço Completo  
Fone  
Outros (fax, e-mail, etc)





NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2478/2016 – GERCOM/CAESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À

Companhia de Água e Esgoto do Amapá  
Gerência de Atividades de Pregoeiro - GERAP/CAESA  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – CAESA

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto nos Artigos 1º e 3º e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei Complementar 123/2006, que não tem nenhum impedimento, e goza do benefício de preferência, conforme Art. 44 da mesma Lei Federal.

Macapá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

-----  
Assinatura do(s) proponente(s) ou representante(s)



NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2478/2016 – GERCOM/CAESA

ANEXO V DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS  
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI Nº. 9.854/1999,  
REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº. 4.358/2002**

REF: PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº 010/2017 – GERAP/NULIC/CAESA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V** do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, ressalvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

**Local e data**

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa  
Cargo





NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2478/2016 – GERCOM/CAESA

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018–CAESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO: Nº 2478/2016-GERCOM/CAESA  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA**, pessoa jurídica de Direito Privado, órgão de administração indireta do Governo do Estado do Amapá, inscrita no **CNPJ Nº 05.976.311/0001-04**, Inscrição Estadual nº 7000025-02, representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, CRA/AP nº 00559, portador do RG nº 641068/AP e do CPF nº 061.595.672-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor **ROSILMORAN DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Registro Nacional CONFEA nº 150.633.014-2, RG nº. 684870 emitido pela PTC/AP, CPF nº. 306.067.992-49, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Técnico, Senhor **JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 269664 emitido pela SSP/AP, CPF nº. 629.429.992-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Comercial e de Negócios, Senhora **MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER**, brasileira, divorciada, Arquiteta e Urbanista, Registro CAU/AP nº A16458-5, portadora do RG nº 213336 2ª Via SSP/AP e CPF nº 365.935.249-72, residente e domiciliada no Ramal Vale das Bênçãos, nº 10, Jardim Marco Zero, nesta Cidade de Macapá, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018**, publicada no DOE nº \_\_\_\_\_ na data de \_\_\_\_\_, processo administrativo nº 2478/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000, Decretos nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 2.648/2007, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 044/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES (SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO) TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA, com previsão de entregas parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas, constante no ANEXO I - Termo de Referência**, constante no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 010/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A partir desta data ficam registrados na COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017 – GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2478/2016 – GERCOM/CAESA**

<b>Empresa Registrada:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>		
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Representante Legal:</b>		

<b>Lote 1</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Preço médio total</b>
01	Tubo PEAD de 20 mm	PEÇA	70		
02	Tubo PEAD de 25 mm	PEÇA	25		
03	Tubo PEAD de 32 mm	PEÇA	20		
04	Tubo PEAD de 63 mm	PEÇA	20		
<b>Total do Lote 1 R\$</b>					

<b>Lote 2</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Preço médio total</b>
01	Junta Gibault FºFº , 50 mm	UND	10		
02	Junta Gibault FºFº , 60 mm	UND	15		
03	Junta Gibault FºFº , 75 mm	UND	15		
04	Junta Gibault FºFº , 85 mm	UND	15		
05	Junta Gibault FºFº , 110 mm	UND	30		
06	Junta Gibault FºFº , 125 mm	UND	30		
07	Junta Gibault FºFº , 150 mm	UND	30		
08	Junta Gibault FºFº , 200 mm	UND	15		
09	Junta Gibault FºFº , 250 mm	UND	15		
10	Junta Gibault FºFº , 300 mm	UND	15		
11	Junta Gibault FºFº , 400 mm	UND	15		
12	Junta Gibault FºFº , 500 mm	UND	15		
13	Junta Gibault FºFº , 600 mm	UND	15		
14	Junta Gibault FºFº , 700 mm	UND	15		
15	Luva de correr, FºFº, JE, 200 mm	UND	30		
16	Luva de correr, FºFº, JE, 300 mm	UND	30		
17	Registro de FºFº de 60 mm	UND	20		
18	Registro de FºFº de 85 mm	UND	20		
19	Registro de FºFº de 110 mm	UND	20		
20	Registro de FºFº de 100 mm, flangeado com volante	UND	20		



**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017 – GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2478/2016 – GERCOM/CAESA**

<b>Total do Lote 2 R\$</b>	
----------------------------	--

<b>Lote 3</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Preço médio total</b>
01	Curva Ferro Galvanizada Fêmea 90° x 3"	UND	10		
02	Curva Ferro Galvanizada Macho x Fêmea 90° x 3"	UND	10		
03	Joelho 90° Ferro galvanizado 2"	UND	15		
04	Luva de Ferro Galvanizado de 2"	UND	30		
05	Luva de Ferro Galvanizado de 3"	UND	20		
06	Luva de Ferro Galvanizado de 4"	UND	25		
07	Luva Fêmea de Ferro Galvanizado de 1.1/4"	UND	25		
08	Luva Fêmea de Ferro Galvanizado de 1.1/2"	UND	15		
09	Luva Fêmea de Ferro Galvanizado de 2"	UND	100		
10	Luva de redução Ferro Galvanizado 1.1/2" x 1.1/4"	UND	15		
11	Luva de redução Ferro Galvanizado 2" x 1.1/2"	UND	15		
12	Luva de redução Ferro Galvanizado 3" x 2"	UND	15		
13	Nipel de Ferro Galvanizado de 2"	UND	5		
14	Nipel de Ferro Galvanizado de 3"	UND	10		
15	Nipel de Ferro Galvanizado de 4"	UND	5		
16	Nipel Fêmea de Ferro Galvanizado 1.1/2"	UND	15		
17	Nipel Fêmea de Ferro Galvanizado 2"	UND	15		
18	Nipel Fêmea de Ferro Galvanizado 3"	UND	15		
19	Nipel duplo de Ferro Galvanizado 2"	UND	15		
20	Nipel duplo de Ferro Galvanizado 3"	UND	15		
21	Registro de gaveta Ferro galvanizado de 2"	UND	4		
22	Registro de gaveta Ferro galvanizado de 4"	UND	2		
23	Registro de gaveta Ferro galvanizado roscavel de 1.1/2"	UND	20		
24	Registro de gaveta Ferro galvanizado roscavel de 2"	UND	20		
25	Registro de gaveta Ferro galvanizado roscavel de 3"	UND	20		
26	Tê Ferro Galvanizado de 2"	UND	15		
27	Tê Ferro Galvanizado de 3"	UND	15		
28	Tê Ferro Galvanizado de 3" x 1.1/2"	UND	15		
29	União Ferro Galvanizado de 1.1/2"	UND	20		
30	União Ferro Galvanizado de 3"	UND	20		
31	Válvula de retenção Ferro galvanizado horizontal de 2"	UND	5		
32	Válvula de retenção Ferro galvanizado horizontal de 3"	UND	10		

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017 – GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2478/2016 – GERCOM/CAESA**

33	Válvula de retenção Ferro galvanizado horizontal de 4"	UND	5		
34	Válvula de pé, Ferro galvanizado (maraca) de 2"	UND	10		
35	Válvula de pé, Ferro galvanizado (maraca) de 4"	UND	25		
36	Válvula de pé, Ferro galvanizado (maraca) de 6"	UND	10		
<b>Total do Lote 3 R\$</b>					

<b>Lote 4</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Preço médio total</b>
01	Anel de borracha 60 mm	UND	80		
02	Anel de borracha PBA 200 mm	UND	100		
03	Anel de borracha para tubo PVC, JE, PBA, 50 mm	UND	15		
04	Anel de borracha para tubo PVC, PBA, 85 mm	UND	20		
05	Anel de borracha para tubo PVC, PBA, 110 mm	UND	20		
06	Anel de borracha para tubo PVC, PBA, 160 mm	UND	50		
07	Anel de borracha para tubo PVC, PBA, 200 mm	UND	50		
08	Anel de borracha para tubo DEFOFO, PBA, 110 mm	UND	80		
09	Anel de borracha para tubo DEFOFO, PBA, 150 mm	UND	80		
10	Anel de borracha para tubo DEFOFO, PBA, 200 mm	UND	80		
11	Anel de borracha para tubo DEFOFO, PBA, 300 mm	UND	110		
12	Borracha pra junta de vedação.	MTS	50		
13	Tubo PVC, Classe 12, PBA, com anel, JE, DN 110 mm, 6 metros.	UND	80		
14	Tubo PVC, Classe 15, PBA, com anel, JE, DN 160 mm, 6 metros.	UND	20		
15	Tubo PVC, Classe 15, PBA, com anel, JE, DN 200 mm, 6 metros.	UND	15		
16	Tubo DEFOFO, Classe 15, PBA, com anel, JE, DN 150 mm, 6 metros.	UND	80		
17	Tubo DEFOFO, Classe 15, PBA, com anel, JE, DN 200 mm, 6 metros.	UND	80		
18	Tubo PVC, Classe 12, JS, DN 20 mm, 6 metros.	UND	230		
19	Tubo PVC, Classe 12, JS, DN 25 mm, 6	UND	220		

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017 – GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2478/2016 – GERCOM/CAESA**

	metros.				
20	Tubo PVC, Classe 12, JS, DN 32 mm, 6 metros.	UND	30		
21	Tubo PVC, Classe 12, roscável de 1/2", 6 metros.	UND	300		
22	Tubo PVC, Classe 12, roscável de 3/4", 6 metros.	UND	150		
23	Tubo PVC, Classe 12, roscável de 2", 6 metros.	UND	30		
24	Tubo PVC, Classe 12, roscável de 3", 6 metros.	UND	30		
25	Tubo PVC, Classe 12, roscável de 4", 6 metros.	UND	30		
26	Tubo PVC, Classe 12, roscável de 6", 6 metros.	UND	30		
<b>Total do Lote 4 R\$</b>					

<b>Lote 5</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Preço médio total</b>
01	Adaptador Soldável Curto PVC JS x JR 20 mm x 1/2".	UND	1000		
02	Adaptador Soldável Curto PVC JS x JR 25 mm x 3/4".	UND	300		
03	Adaptador PVC solda e rosca de 85 mm	UND	10		
04	Adaptador PVC PBA x DEFºFº 200 x 160 mm	UND	20		
05	Adaptador PVC PBA x DEFºFº 200 x 200 mm	UND	20		
06	Adaptador PEAD/ PBA 20 mm x 1/2".	UND	200		
07	Adaptador PEAD/ PBA 25 mm x 1".	UND	100		
08	Bucha de redução soldável curta PVC de 25 mm x 20 mm	UND	500		
09	Bucha de redução roscável branca PVC de 3/4"x 1/2"	UND	200		
10	Cap Soldável PVC de 20 mm	UND	570		
11	Cap Soldável PVC de 25 mm	UND	360		
12	Cap Soldável PVC de 50 mm	UND	20		
13	Cap PVC PBA de 60 mm, JE	UND	50		
14	Cap PVC PBA de 85 mm, JE	UND	500		
15	Cap roscável branca de 1/2"	UND	1000		
16	Cap roscável PVC branca de 3/4"	UND	500		
17	Cap roscável PVC branca de 1"	UND	100		
18	Cap soldável PVC de 1"	UND	100		
<b>Total do Lote 5 R\$</b>					

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017 – GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2478/2016 – GERCOM/CAESA**

<b>Lote 6</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Preço médio total</b>
01	Curva curta coletor esgoto 45° VINIL FORT de 100 mm	UND	100		
02	Curva curta coletor esgoto 45° VINIL FORT de 150 mm	UND	150		
03	Curva curta coletor esgoto 90° VINIL FORT de 100 mm	UND	150		
04	Curva curta coletor esgoto 90° VINIL FORT de 150 mm	UND	100		
05	Curva longa coletor esgoto 45° VINIL FORT de 100 mm	UND	100		
06	Curva longa coletor esgoto 45° VINIL FORT de 150 mm	UND	100		
07	Curva longa coletor esgoto 90° VINIL FORT de 100 mm	UND	100		
08	Curva longa coletor esgoto 90° VINIL FORT de 150 mm	UND	100		
09	Joelho coletor esgoto 90° VINIL FORT de 100 mm	UND	100		
10	Sela coletora 90° sem travas 150 mm x 100 mm	UND	110		
11	Selim coletor esgoto com trava 150 mm x 100 mm	UND	150		
12	Selim compacto 150 mm x 100 mm	UND	150		
13	Tê redução coletor esgoto VINIL FORT 150 mm x 100 mm	UND	100		
14	Tê coletor esgoto INJ 100 mm	UND	50		
15	Tê coletor esgoto VINIL FORT de 100 mm	UND	50		
16	Tubo PVC VINIL FORT de 100 mm	UND	200		
17	Tubo PVC VINIL FORT de 150 mm	UND	100		
18	Tubo coletor de esgoto corrugado de 100 mm	UND	50		
19	Tubo coletor de esgoto corrugado de 150 mm	UND	50		
<b>Total do Lote 6 R\$</b>					

<b>Lote 7</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Preço médio total</b>
01	Curva 45° PVC de 100 mm JE	UND	10		
02	Curva 90° PVC, JE, PBA de 60 mm	UND	30		
03	Curva 90° PVC, JE, PBA de 85 mm	UND	30		
04	Joelho branco JR 90° PVC de 1"	UND	20		

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017 – GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2478/2016 – GERCOM/CAESA**

05	Joelho roscavel 90° PVC de 1/2"	UND	300		
06	Joelho roscavel 90° PVC de 3/4"	UND	100		
07	Joelho soldável 90° PVC de 20 mm	UND	220		
08	Joelho soldável 90° PVC de 25 mm	UND	220		
09	Joelho soldável 90° PVC de 32 mm	UND	20		
10	Joelho soldável 90° PVC de 50 mm	UND	20		
11	Joelho soldável 90° PVC de 60 mm	UND	40		
12	Junção (y) PVC , JE, PBA de 60 mm	UND	40		
13	Luva de correr, PVC, Soldável, 20 mm	UND	470		
14	Luva de correr, PVC, Soldável, 25 mm	UND	280		
15	Luva de correr, PVC, Soldável, 60 mm	UND	70		
16	Luva PVC Soldável e com Rosca de 20 mm x 1/2"	UND	350		
17	Luva PVC Soldável e com Rosca de 25 mm x 1/2"	UND	200		
18	Luva PVC Soldável e com Rosca de 25 mm x 3/4"	UND	200		
19	Luva PVC Soldável e com Rosca de 32 mm x 1"	UND	170		
20	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 20 mm	UND	100		
21	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 25 mm	UND	50		
22	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 50 mm	UND	15		
23	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 60 mm	UND	280		
24	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 85 mm	UND	120		
25	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 110 mm	UND	90		
26	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 150 mm	UND	20		
27	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 160 mm	UND	20		
28	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 200 mm	UND	20		
29	Luva de correr, DEFOFO, JE, PBA, 150 mm	UND	80		
30	Luva de correr, DEFOFO, JE, PBA, 200 mm	UND	80		
31	Luva de correr, DEFOFO, JE, PBA, 300 mm	UND	70		
32	Luva branca PVC roscável de 1"	UND	60		
33	Luva branca PVC roscável de 1/2"	UND	1000		
34	Luva branca PVC roscável de 3/4"	UND	500		
35	Nípel branco PVC roscável de 1/2"	UND	100		
36	Nípel branco PVC roscável de 3/4"	UND	50		
<b>Total do Lote 7 R\$</b>					

<b>Lote 8</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Preço médio total</b>
01	Colar de tomada para tubo PVC, PBA, JE de 110mm x 1/2"	UND	125		



**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017 – GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2478/2016 – GERCOM/CAESA**

02	Registro PVC de 20 mm JR	UND	100		
03	Registro PVC de 50 mm JR	UND	200		
04	Registro PVC de 60 mm JR	UND	100		
05	Registro de esfera monobloco, feche rápido, METAL 1/2"	UND	200		
06	Registro de esfera monobloco feche rápido, METAL 1.1/2"	UND	50		
07	Registro de esfera monobloco, feche rápido, METAL 1"	UND	50		
08	Registro de esfera monobloco, feche rápido, METAL 3"	UND	20		
09	Tê roscável, PVC, 1/2"	UND	30		
10	Tê roscável, PVC, 3/4"	UND	15		
11	Tê 90° soldável, PVC, 20 mm	UND	30		
12	Tê 90° soldável, PVC, 25 mm	UND	20		
13	Tê 90° soldável, PVC, 32 mm	UND	03		
14	Tê 90° JE, PVC de 60 mm	UND	20		
15	União branca PVC roscável 1"	UND	30		
16	União PVC soldável de 20 mm	UND	50		
17	União PVC soldável de 60 mm	UND	50		
18	União PVC soldável de 1/2"	UND	150		
19	União PVC soldável de 3/4"	UND	150		
20	União em Bronze 2"	UND	20		
<b>Total do Lote 8 R\$</b>					

<b>Lote 9</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Preço médio total</b>
01	Bocal para mangueira de desobstrução com jato traseiros	UND	03		
02	Bocal para mangueira de desobstrução com jato traseiros e Frontal	UND	04		
03	Guia de mangueira para fundo do poço de visita	UND	02		
04	Mangueira de desobstrução hidrojateamento 1"	MTS	120		
05	Mangueira laranja sucção e descarga espiralada 3", 25°C, 22 kgf/cm2	MTS	100		
06	Mangueira PVC flexível espiralada de 2" Canaflex	MTS	30		
07	Mangueira PVC flexível espiralada de 3" Canaflex	MTS	100		
08	Mangueira PVC flexível espiralada de 4" Canaflex	MTS	160		
09	Mangueira de 1" PT traçada	MTS	100		

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017 – GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2478/2016 – GERCOM/CAESA**

<b>Total do Lote 9 R\$</b>		
----------------------------	--	--

**Lote 10**

Item	Especificações Técnicas	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço médio total
01	Adesivo plástico para PVC 75 g	UND	300		
02	Caixa D' Água 500 Litros Polietileno	UND	50		
03	Caixa D' Água 1.000 Litros Polietileno	UND	100		
04	Caixa D' Água 5.000 Litros Polietileno	UND	30		
05	Caixa D' Água 10.000 Litros Polietileno	UND	15		
06	Fita veda rosca 50m x 18 mm	UND	2000		
<b>Total do Lote 10 R\$</b>					

**Lote 11**

Item	Especificações Técnicas	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço médio total
01	Alavanca (ponteira) nervurada 2" x 2,0 metros	UND	12		
02	Alicate de pressão grip	UND	55		
03	Alicate universal profissional de 8"	UND	03		
04	Arco de serra	UND	100		
05	Caixa para ferramenta com 3 gavetas	UND	25		
06	Caixa para ferramenta com 5 gavetas	UND	15		
07	Chave de corrente (jacaré) 1 a 6"	UND	02		
08	Chave para tubos Grifo 8"	UND	24		
09	Chave para tubos Grifo 10"	UND	24		
10	Chave para tubos Grifo 12"	UND	24		
11	Chave para tubos Grifo 14"	UND	10		
12	Chave para tubos Grifo 18"	UND	10		
13	Chave para tubos Grifo 24"	UND	05		
14	Chave para tubos Grifo 36"	UND	05		
15	Escova manual Aço 16x4mm Fio 0,40 mm Cabo madeira	UND	30		
16	Fio de Nylon para Roçadeira de 3,0 mm laranja	MTS	300		
17	Grosa meia cana 10"	UND	27		
18	Jogo de chave combinada de 6 a 32mm aço carbono	UND	08		
19	Jogo de chave Allen hexagonal de 10 a 15 mm	UND	08		
20	Jogo de chave Allen de 1,5 a 10 mm	UND	08		
21	Jogo de chave de fenda e phillips com 10	UND	08		

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017 – GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2478/2016 – GERCOM/CAESA**

	peças				
22	Jogo de chave estriada	UND	08		
23	Jogo de chave de boca	UND	08		
24	Lâmina de serra manual para corte de PVC	UND	480		
25	Lâmina de serra manual para corte de FºFº	UND	110		
26	Marreta de 1 kg com cabo de madeira	UND	08		
27	Marreta de 3 kg com cabo de madeira	UND	08		
28	Marreta de 5 kg com cabo de madeira	UND	08		
29	Pá chipa ajuntadeira com cabo de madeira	UND	10		
30	Pá de bico, cabo y de madeira	UND	66		
31	Pá vanga quadrada com cabo de madeira 120 cm	UND	10		
32	Pala draga cavador articulado com cabo (grande)	UND	08		
33	Pala draga cavador articulado com cabo (pequeno)	UND	06		
34	Picareta cabo de madeira	UND	100		
35	Punção de bico de centro 5	UND	10		
36	Talhadeira pintados	UND	10		
37	Tarraxa manual para tubo PVC de 1/2"	UND	100		
38	Tarraxa manual para tubo PVC de 3/4"	UND	50		
39	Tarraxa manual para tubo PVC de 1.1/2"	UND	20		
40	Tarraxa manual para tubo PVC de 1"	UND	20		
41	Tarraxa manual para tubo PVC de 2"	UND	30		
<b>Total do Lote 11 R\$</b>					

<b>Lote 12</b>					
Item	Especificações Técnicas	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço médio total
01	Talha elétrica para 02 (duas) toneladas com cabo de aço	UND	02		
02	Talha manual para 01 (uma) tonelada com cabo de aço	UND	02		
<b>Total do Lote 12 R\$</b>					

<b>Lote 13</b>					
Item	Especificações Técnicas	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário	Preço médio total
01	TUBO PVC DEFºFº JEI DN300mm NBR 7665	UND	20		
02	TUBO PVC DEFºFº JEI DN250mm NBR 7665	UND	278		
03	TUBO PVC DEFºFº JEI DN200mm NBR 7665	UND	10		
04	TUBO PVC DEFºFº JEI DN150mm NBR 7665	UND	10		
05	TUBO PVC DEFºFº JEI DN100mm NBR 7665	UND	06		

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017 – GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2478/2016 – GERCOM/CAESA**

06	TUVO PVC PBA JEI CL-15 DE85mm	UND	175		
07	TUBO PVC PBA JEI CL-12 DE60mm	UND	200		
08	TÊ PVC PBA JEI DE110mmX85mm	UND	02		
09	TÊ PVC PBA JEI DE110mmX60mm	UND	12		
10	TÊ PVC PBA JEI DE85mmX60mm	UND	10		
11	REDUÇÃO PVC PBA JEI DE110mmX60mm	UND	08		
12	REDUÇÃO PVC PBA JEI DE85mmX60mm	UND	04		
13	LCR PVC DEFºFº JEI DN300mm	UND	04		
14	LCR PVC DEFºFº JEI DN250mm	UND	06		
15	LCR PVC DEFºFº JEI DN200mm	UND	04		
16	ADAPTADOR DEFºFºXPBA DN100mmXDE110mm	UND	06		
17	COLAR DE TOMADA DE100X1/2"	UND	40		
18	COLAR DE TOMADA DE60X1/2"	UND	125		
19	TUBO PVC ROSCÁVEL DE 1/2"	UND	20		
20	JOELHO ROSCÁVEL DE 1/2"	UND	300		
21	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2"	UND	150		
22	VEDAROSCA 18mmX25M	UND	30		
<b>Total do Lote 13 R\$</b>					

<b>Lote 14</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Preço médio total</b>
01	TUBO PEAD DE63mm PN8 NBR15.561,em rolo de 100m	MTS	2.000		
02	TUBO PEAD DE20mm PN6 NBR15.561, em rolo de 100m	MTS	2.500		
03	COLAR DE TOMADA PP PARA TUBO PEAD DE63mmX1/2"	UND	150		
04	COLAR DE TOMADA PP AUTO TRAVANTE PARA TUBO PEAD DE 63mmX1/2"	UND	100		
05	ADAPTADOR PP COM PONTA PARA TRANSIÇÃO PEAD/PVC PEAD63mmXPVC DE60mm	UND	30		
06	UNIÃO PARA PEAD PP DE63mm	UND	40		
07	UNIÃO PARA PEAD PP DE20mm	UND	80		
08	ADAPTADOR PP PARA PEAD ROSCA MACHO DE20mm	UND	300		
09	REDUÇÃO PP PARA PEAD 63X32mm	UND	20		
10	REDUÇÃO PP PARA PEAD 32X20mm	UND	20		
<b>Total do Lote 14 R\$</b>					

<b>Lote 15</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Preço médio total</b>
01	TÊ FF FºFº PN10 DN300 X 300mm	UND	01		
02	TOCO FF FºFº PN10 DN300mm L= 0,50m	UND	01		
03	REGISTRO CHATO FF FºFº PN10 CO CUNHA DE	UND	01		

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017 – GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2478/2016 – GERCOM/CAESA**

	BORRACHA DN300mm, COM VOLANTE				
04	REGISTRO CHATO JGS FºFº COM CUNHA DE BORRACHA DN300mm, COM CABEÇOTE	UND	01		
05	VÁLVULA BORBOLETA, FLANGEADA, DN300mm COM CABEÇOTE PARA CHAVE "T"	UND	01		
06	JUNTA DE DESONTAGEM DN300mm	UND	01		
07	CURVA 90º FF FºFº PN10 DN300mm	UND	02		
08	CURVA 90º FºFº JGS COM ANÉIS DN300mm	UND	02		
09	EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA FºFº PN10, COM ANEL DN300mm	UND	03		
10	JUNTA GIBALTA DN300mm	UND	06		
11	TÊ FºFº JGS DN300 X 100mm, COM ANÉIS	UND	01		
12	CURVA 90º FºFº JGS COM ANÉIS DN100mm	UND	02		
13	REGISTRO CHATO JGS COM CUNHA DE BORRACHA DN100mm	UND	01		
14	REDUÇÃO FºFº JGS DN300X250mm	UND	01		
15	TÊ FºFº JGS DN250 X 100mm, COM ANÉIS	UND	04		
16	ADAPTADOR DEFºFº X PBA DN100 X DE110mm	UND	05		
17	REDUÇÃO FºFº JGS DN250 X 150mm	UND	02		
18	REDUÇÃO FºFº JGS DN150 X 100mm	UND	02		
19	REDUÇÃO FºFº JGS DN300 X 200mm	UND	02		
20	REDUÇÃO FºFº JGS DN200 X 150mm	UND	02		
21	REGISTRO CHATO PBA COM CUNHA DE BORRACHA DE 110mm	UND	04		
22	CURVA 90º FºFº JGS COM ANÉIS DN250mm	UND	01		
<b>Total do Lote 15 R\$</b>					

### 3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Seção de Serviço de Material (SERMAT) da CONTRATANTE na Av. Ernestino Borges, 222, Centro – Macapá-AP.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais no quantitativo solicitado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando com as despesas de transporte, frete, dentre outras, em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do **recebimento da Ordem de Fornecimento**.

3.3. A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada, no horário das **08h00minh às 11h00minh e das 14h30minh às 17h30minh** nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação.

3.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, consultar a Seção de Serviço de Material – almoxarifado da CONTRATANTE, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, para fazer o agendamento (marcar data e horário) da entrega através dos telefones (96) 98801-4417 ou (96) 98801-6950.

3.5. Os **PEDIDOS** de materiais a serem adquiridos, serão efetuados por **Ordem de Fornecimento**, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.

3.6. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a respectiva **Ata de Registro de Preços**, sempre acompanhada do respectivo **documento fiscal**.

3.7. A entrega dos materiais deverá ser, acompanhados das suas respectivas **Notas Fiscais Eletrônicas**, efetuada em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do 3º dia útil seguinte à data de **recebimento da Nota de Fornecimento**, pela CONTRATADA.

3.8. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.



**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017 – GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2478/2016 – GERCOM/CAESA**

3.9. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item 0 ou a pessoas não autorizadas.

3.10. A entrega dos produtos **será acompanhada e fiscalizada** por **Comissão/Servidor** especialmente designado pela CONTRATANTE, atendendo ao Art. 67 da Lei 8.666/93.

3.11. O recebimento será feito em duas etapas:

**a) Recebimento provisório:** No local de entrega, à Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais provisoriamente, limitando-se a verificar a sua conformidade com as especificações exigidas e discriminadas na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas. Nesta ocasião, fica suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

**b) Recebimento definitivo:** No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, à Comissão/Servidor designado, verificará a quantidade e avaliará a qualidade dos materiais entregues que, estando em conformidade com as especificações exigidas neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, procederá ao recebimento definitivo.

3.12. Em **caso de conformidade**, à Comissão/Servidor designado **atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal** e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

3.13. Em **caso desconformidade** apuradas no momento da entrega, a Comissão/Servidor designado **poderá recusar de pronto o material (no todo ou em parte)**, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso **imediate comunicação escrita ao fornecedor**, nos termos dos subitens 3.14 e 3.15.

3.14. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi **executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado**, à Comissão/Servidor designado **notificará por escrito a contratada para substituir**, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

3.15. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícia, à Comissão/Servidor designado fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer a eventual aplicação de multa.

3.16. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material (is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do – **Termo de Referência** do presente Edital.

3.17. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

3.18. Os materiais deverão estar em suas **embalagens de acondicionamento**, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

3.19. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

3.20. O **prazo para realizar a substituição será de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do momento da notificação à Contratada.

3.21. Todos os **materiais deverão ser originais de fábrica e nacionais** não sendo aceito material reciclado, recarregado ou manufaturado.

#### **4. DA VIGÊNCIA DA ATA**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Água e Esgoto do Amapá não fica obrigada a firmar as aquisições.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, serão através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Clientes**.

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017 – GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2478/2016 – GERCOM/CAESA**

## **6. DA EXECUÇÃO DA ATA**

6.1. Durante a execução da Ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Presencial 010/2017 – CAESA, por Registro de Preços nº 010/2017 e seus anexos.

## **7. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a Companhia de Água e Esgoto do Amapá.

7.1.1. A presente Ata de Registro de Preços durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Companhia de Água e Esgoto do Amapá, por intermédio do Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

## **8. DO PREÇO REGISTRADO**

8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.1.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CAESA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **9. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

9.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

9.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

9.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

9.1.2. Por iniciativa do CAESA, quando o detentor da Ata:

9.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2. Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.5. Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

9.1.2.6. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

9.2.1. Por decurso de prazo de vigência.

9.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

9.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CAESA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. A CAESA pagará a contratada o valor correspondente ao fornecimento do material efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal/fatura, a qual deverá ocorrer após o terceiro dia útil a entrega definitiva dos materiais, devidamente certificada e aprovada pelo setor competente, as quais serão processadas e pagas por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017 – GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2478/2016 – GERCOM/CAESA**

10.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir discriminada, acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

10.3. Caso a Contratada Registrada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.4. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a **CAESA** qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do fornecimento. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CAESA. O prazo para pagamento somente terá início a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos devidamente retificados, sem qualquer acréscimo de valores devidos.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária de preços.

10.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s) a ser pagas, qualquer débito existente da CONTRATADA em consequência de penalidade aplicada durante a entrega do material.

10.8. A Nota Fiscal será atestada pelo servidor designado pela Diretoria afim, após conferência das especificações contidas na Ordem de Fornecimento.

10.9. Qualquer irregularidade em fatura já quitada motivará o ressarcimento do valor pago indevidamente, com a respectiva correção.

10.10. O preço contratual total inclui todos os tributos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre a execução dos serviços, mesmo que não estejam explicitamente mencionados nos documentos contratuais.

10.11. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.12. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **11. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

11.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017 – GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2478/2016 – GERCOM/CAESA**

11.1.1. Entregar os produtos objeto da presente licitação de acordo com o Registrado em ATA, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa, daquela atestada pela CAESA.

11.1.2. Os materiais objeto desse termo deverão ser entregue no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após solicitação da Companhia, responsabilizando-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.

11.1.3. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes de aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Companhia, quando for o caso, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a sua ocorrência.

11.1.4. A **Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido**, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

11.1.5. Substituir às suas expensas, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pela Companhia, quando for o caso, o(s) produto(s), caso se constate **avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros**.

11.1.6. O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

11.1.7. A Contratada fará **constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais** em conformidade com o constante da correspondente nota de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

11.1.8. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE**, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no **Anexo I do Edital**. Os materiais diversos, não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

11.1.9. O prazo de garantia dos produtos, ofertados pela CONTRATADA, deverá estar expresso na embalagem ou produto e não poderá ser inferior a **12(doze) meses**, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante.

11.1.10. Comunicar a Companhia requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.1.11. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas de danos, seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, o brigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei.

11.1.12. O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros.

11.1.13. Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas e gerais constantes no Edital e seus Anexos.

11.1.14. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Ordem de Fornecimento, no local entrega especificado no item 0.

11.1.15. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

11.1.16. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, encargos e tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

11.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante.

11.1.18. Indicar um representante formalmente, preposto quando da assinatura da Ata de Registro de Preço, aceito pela CAESA para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preço.

## **12. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

12.1. Comunicar à CONTRATADA do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material.



**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017 – GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2478/2016 – GERCOM/CAESA**

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite respeitando os prazos fixados.

12.3. Assegurar de que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos pela CAESA.

12.4. Rejeitar no todo ou em parte, o item que a CONTRATADA, fornecer em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos.

12.5. Efetuar o pagamento devido à Adjudicatária de acordo com os materiais fornecidos, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Comissão/Servidor designado a fiscalizar o contrato e pelo PREPOSTO indicado pela CONTRATANTE, de acordo com as normas de contratação.

12.6. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo e devendo rejeitar no todo ou em partes, as entregas que forem executadas em desacordo com este Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

12.7. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.

12.8. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento a execução das obrigações resultantes do Edital e Anexos.

12.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.10. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos materiais recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato a fim de constatar a integridade dos mesmos.

12.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, nas ocorrências de eventuais imperfeições no transcorrer do processo entrega e recebimento, fixando prazo para sua correção.

### **13. DA INEXEÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES**

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante/adjudicatária que:

- n) Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- o) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- p) Apresentar documentação falsa;
- q) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- r) Não manter a proposta, injustificadamente;
- s) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- t) Comportar-se de modo inidôneo;
- u) Fazer declaração falsa;
- v) Cometer fraude fiscal;
- w) Não apresentar situação regular, no recebimento da Ordem de Fornecimento;
- x) Se recusar, injustificadamente, em retirar e receber a Ordem de Fornecimento;
- y) Executar o objeto em desconformidade com o especificado e aceite;
- z) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

13.2. A licitante/adjudicatária estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado quando incorrer em uma das hipóteses do item 0.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de:

- d) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a

**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017 – GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2478/2016 – GERCOM/CAESA**

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de até 02(dois) anos.**

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

13.4. Além das penalidades anteriormente citadas, a Contratada ficará sujeita às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

14.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

14.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão se realizar mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual de Macapá - AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Magaly Brito Bezerra Xavier**  
Diretora Comercial e de Negócios

**Luiz José dos Santos Monteio**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**João Paulo Dias Bentes Monteiro**  
Diretor Técnico

**Rosilmoran de Farias**  
Diretor Operacional

**Valdinei Santana Amanajás**  
Diretor Presidente

---

**Representante da Contratada**

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª - \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
2ª - \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_